



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 029/GP/2025

Colniza-MT, 30 de janeiro de 2025.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 02/2025, que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Milton de Souza Amorim
MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 67/2025
Data: 30/01/2025 - Horário: 11:07
Administrativo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 02/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 02/2025**, que dispõe sobre a “**DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.117/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O presente projeto de Lei, visa altera a lei Municipal n. 1.117 do ano de 2023.

Pois, para garantir que o Plano Diretor continue relevante e eficaz, considerando as mudanças demográficas, econômicas, sociais e ambientais que ocorrem ao longo do tempo, é necessária sua revisão.

Tal revisão costuma ser recomendada a cada 10 anos, embora isso possa variar de acordo com as necessidades específicas de cada município. No caso de Colniza, desde a elaboração do Plano, o município já passou por inúmeras mudanças econômicas, estruturais, demográficas, inclusive de perspectivas.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 30 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 02/2025

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.117/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Artigo 15-A na Lei nº 1.117, de 21 de julho de 2023, com a seguinte redação:

Art. 15-A. Nos lotes que margeiam a Rodovia MT-418, a faixa não edificável contígua à faixa de domínio público será reduzida para 10 (dez) metros de cada lado, nos termos da autorização prevista na Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, e em conformidade com a legislação estadual aplicável.

§ 1º. A redução da faixa não edificável tem por objetivo viabilizar a ocupação racional e sustentável dos lotes localizados na Zona de Serviço 1 e 2 (ZS1, ZS2), promovendo o desenvolvimento urbano, a regularização de edificações já consolidadas e novas construções, desde que atendidas as normas de segurança viária, impacto ambiental e mobilidade urbana.

§ 2º. A regulamentação técnica necessária para a aplicação deste artigo será elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, observando-se as diretrizes de planejamento territorial e de ordenamento urbano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2025.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL